

## Artigo 28.º

**Competência**

Compete à Comissão Científica do Departamento:

- a) Elaborar o seu regimento, em consonância com o Código do Procedimento Administrativo;
- b) Preparar e propor o plano de atividades científicas do Departamento, a elaborar nos termos do seu regimento;
- c) Pronunciar-se sobre a proposta de distribuição de serviço dos docentes afetos ao Departamento;
- d) Propor a criação de ciclos e respetivos planos de estudos, ministrados em que o Departamento tenha uma participação significativa;
- e) Propor a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- f) Pronunciar-se sobre a composição de júris de provas académicas proposta pelo diretor de curso, ouvido(s) o(s) orientador(es);
- g) Propor os responsáveis pelas unidades curriculares das suas áreas científicas;
- h) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais**

## Artigo 29.º

**Casos Omissos**

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos em plenário da Assembleia, devendo as deliberações ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

## Artigo 30.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

## ANEXO I

**Voto por correspondência**

1 — Os eleitores que desejem exercer o seu voto por correspondência devem informar o Secretário do órgão, junto de quem apresentam a necessária justificação e adquirem o respetivo boletim de voto, o qual comunicará ao Presidente da Faculdade e publicitará, pelos meios adequados, quais os eleitores que votarão por essa via.

2 — No voto por correspondência:

- a) O boletim de voto deverá estar dobrado em quatro e contido em sobrescrito fechado;
- b) Do referido sobrescrito deverá constar o nome, o número do bilhete de identidade e a assinatura igual à existente no bilhete de identidade;
- c) O sobrescrito deverá ser introduzido noutra e endereçado ao Secretário do órgão, por meio de correio, registado, ou por correspondência interna, e será considerado, desde que chegue à Mesa de Voto até ao encerramento das urnas.

## ANEXO II

**Voto por procuração**

1 — Nos termos do presente Regulamento é admitido o voto por procuração, desde que conferido a outro eleitor, que a apresentará ao Presidente da Mesa no ato de votação, sendo arquivada com a respetiva ata.

2 — A procuração deverá seguir o seguinte modelo:

(Nome) ..., (categoria) ... da Universidade da Madeira, portador do Bilhete de Identidade N.º ..., cuja cópia se anexa, vem constituir seu procurador, o/a (nome) ..., categoria ... da Universidade da Madeira, a quem confere os poderes necessários para em seu nome votar no Processo Eleitoral para a Assembleia da Faculdade de Artes e Humanidades, a decorrer na Universidade da Madeira no dia ....

O motivo desta procuração prende-se com o facto de ...

Data ...

Assinatura ...

209775384

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extrato) n.º 10504/2016**

Por despacho de 11.07.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Vítor Hugo Ferreira Matos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, na sequência da obtenção do Grau de Doutor, com efeitos a partir de 02.11.2015, com direito, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

11 de agosto de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209805986

## Reitoria

**Despacho n.º 10505/2016**

O Mestrado em Direito das Autarquias Locais foi criado através da Resolução SU-150/2006, de 06 de novembro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-163/2007, de 12 de abril. Em 2010, o plano de estudos foi alterado pelo Despacho RT/C-01, de 10 de março.

Em 02 de março de 2011, o Mestrado em Direito das Autarquias Locais foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), com o n.º R/A-Ef 2474/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Direito das Autarquias Locais.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 2 de março de 2016 e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2474/2011/AL01, em 28 de junho de 2016.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-01/2010, de 10 de março.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

## ANEXO

**I — Estrutura curricular**

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Direito
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Direito das Autarquias Locais
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Jurídicas Gerais . . . . .	CJG	6	—
Direito Público . . . . .	DP	102	0-12
Gestão . . . . .	G	—	0-6
Sociologia . . . . .	SOC	—	0-6
<i>Total</i> . . . . .		108	12

## II — Plano de estudos

## Mestrado em Direito das Autarquias Locais

## 1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Fundamentos e Bases da Administração Local . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contratação e Gestão dos Serviços Públicos Locais . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Direito do Ambiente . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Metodologias de Investigação . . . . .	CJG	Semestral . . .	168	T 30	6
Opção I . . . . .	DP/G	Semestral . . .	168	T 30	6
<i>Total</i> . . . . .			840	150	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo algumas unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção I

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Impostos Locais . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Direito Eleitoral Local . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Tutela Administrativa e Financeira . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contabilidade Autárquica . . . . .	G	Semestral . . .	168	T 30	6

## 1.º Ano/ 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Pessoal das Autarquias Locais . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Urbanismo e Ordenamento do Território . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Finanças Locais e Património . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Procedimento e Processo Administrativo das Autarquias Locais . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Opção II . . . . .	DP/SOC	Semestral . . .	168	T 30	6
<i>Total</i> . . . . .			840	150	30

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo algumas unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção II

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Direito das Contraordenações . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Sociologia das Comunidades Locais . . . . .	SOC	Semestral . . .	168	T 30	6
Associativismo Local e Cooperação Transfronteiriça . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6
Contencioso da União Europeia . . . . .	DP	Semestral . . .	168	T 30	6

## 2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação de Mestrado* . . . . .	DP	Anual . . . . .	1 680	OT 100	60
<i>Total</i> . . . . .			1 680	100	60

\*A UC Dissertação de Mestrado é um trabalho individual de investigação que pode ser orientado por qualquer um dos docentes doutorados que integram o corpo docente do Mestrado em Direito Judiciário. O Coordenador da UC é o docente responsável científico do Curso.